



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

ATA DA LICITAÇÃO Nº 008/21

REFERENTE AO EDITAL Nº 005/21, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

Aos (vinte e dois) dias do mês de setembro do corrente ano, na sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, CREFITO-1, às 13 horas, presente a Comissão de Licitação, na pessoa de Jefferson Moura, Pregoeiro da Autarquia, tendo como apoio o servidor André Barbosa, o servidor Wendell Oliveira e a Assessora Jurídica do CREFITO-1, Dra. Andréa Karla de Freitas – OAB/PE 22627, todos componentes da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 060/21. A Comissão de Licitação concedeu tolerância de 10 minutos no sentido de possibilitar a participação das empresas que demonstraram interesse no certame. O pregoeiro informou a todos os participantes que será realizada a consulta cadastral no CRC-PE e a verificação de propostas de preço ao SINDICONPE. Foi verificado que a empresa DIOGENES BRASILEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL & ASSOCIADOS LTDA – ME, CNPJ: 23.017.723.0001-07, representada pelo Sr. Diogenes Brasileiro, acompanhado pelo advogado Dr. Heuber Pessoa de Melo Silva OAB-PE 16298, encontra-se regular perante o Conselho de Contabilidade, apresentando sua documentação em um total de 23 (vinte e três) laudas com a declaração de credenciamento. Foi verificado que a empresa JULIERME BARBOSA XAVIER, CNPJ: 19.274.072/0001-55, representada pelo Sr. Bruno Nóbrega, encontra-se regular perante o Conselho de Contabilidade, apresentando sua documentação em um total de 110 (cento e dez) laudas com a declaração de credenciamento. Foi verificado que a empresa FINACONT GESTAO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – EPP, CNPJ: 11.197.509/0001-92, representada pelo Sr. Daniel Braga, encontra-se regular perante o Conselho de Contabilidade, apresentando sua documentação em um total de 82 (oitenta e duas) laudas com a declaração de credenciamento. Em análise às documentações, seguem as seguintes pontuações. A empresa DIOGENES BRASILEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL & ASSOCIADOS LTDA – ME informa que a consulta realizada ao SINDICONPE é relacionada à pessoa física autônomo, não abrangendo empresa para o valor para empresa. Como referência deveria ser usado a tabela de honorários do SESCAP (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento). Sobre a documentação das demais empresas, nada a questionar. A empresa JULIERME BARBOSA XAVIER informa que a empresa DIOGENES BRASILEIRO apresentou apenas o protocolo do SICAF, e não a certidão. Declara ainda que o questionamento referente à composição do valor estimado do processo é intempestivo, considerando que poderia ser questionado no período da publicação do edital e realizada a impugnação do mesmo. A empresa FINACONT GESTAO E CONSULTORIA CONTABIL não apresentou nenhuma colocação. Passou-se à abertura dos envelopes de preços iniciando com a empresa DIOGENES BRASILEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL & ASSOCIADOS LTDA – ME. Passou-se à abertura do envelope da empresa JULIERME BARBOSA XAVIER. Por fim, foi aberto o envelope da empresa FINACONT GESTAO E CONSULTORIA CONTABIL.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

| | EMPRESA | VALOR ANUAL |
|----|--|----------------|
| 1. | DIOGENES BRASILEIRO | R\$ 158.400,00 |
| 2. | JULIERME BARBOSA XAVIER | R\$ 84.000,00 |
| 3. | FINACONT GESTAO E CONSULTORIA CONTABIL | R\$ 108.000,00 |

Após a abertura da proposta de valores, o Sr. Bruno Nóbrega informa que a consulta ao sindicato acrescenta fatos novos ao processo. Declara ainda que mediante definição do sindicato com relação a valores, proposta de valor inferior ao estimado no edital seriam desclassificadas. O Dr. Heuber informa que razão não condiz com o dito pelo representante da empresa BM4, visto que, no próprio edital assegura esta nobre comissão de licitação no item 10.1.1. e no item 10.1.1.1 (serão considerados inexequíveis os preços que forem considerados insuficientes para a cobertura dos custos, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderá ser realizada diligência). Após o recebimento de todos os envelopes e documentos, este pregoeiro decide por suspender a presente sessão de licitação para que seja feita a análise dos fatos apresentados.

Recife, 22 de setembro de 2021.


Jefferson Moura
Pregoeiro


André Barbosa
Comissão de Licitação


Wendell Oliveira
Comissão de Licitação


Andréa de Freitas
Assessora Jurídica do CREFITO-1
OAB /PE 22627


DIOGENES BRASILEIRO



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Julierme Barbosa Xavier
JULIERME BARBOSA XAVIER

FINACONT

FINACONT GESTÃO E CONSULTORIA CONTÁBIL

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]